



PREFEITURA MUNICIPAL
MORADA NOVA
ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 1.034/97, de 29 de janeiro de 1997.

Estabelece novos valores de vencimentos, gratificações e demais vantagens aos detentores de cargos comissionados e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos novos valores de vencimentos e representações percebidas pelos detentores de cargos comissionados da administração municipal, conforme a tabela do ANEXO ÚNICO que faz parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrá à conta da dotação do vigente orçamento;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 29 de janeiro de 1997.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Nº 1.034/97, de 29 de janeiro de 1997)

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-I	373,00	747,00	1.120,00
DAS-II	224,00	448,00	672,00
DAS-III	187,00	373,00	560,00
DAI-I	54,00	110,00	164,00
DAI-II	51,00	104,00	155,00



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 231/97

Morada Nova, 18 de junho de 1997.

Estamos enviando em anexo as seguintes Leis:

LEI Nº 1.034/97, de 29 de janeiro de 1997 - que estabelece novos valores de vencimentos, gratificações e demais vantagens aos detentores de cargos comissionados;

LEI Nº 1.035/97, de 29 de janeiro de 1997 - que altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal;

LEI Nº 1.036/97, de 29 de janeiro de 1997 - que define o veículo de divulgação oficial dos Atos Administrativos Municipais.

LEI Nº 1.046/97, de 04 de abril de 1997 - que considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Curral Novo.

Cordialmente:



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal

A
ANA CRISTINA GIRÃO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL
Nesta.